



MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTO

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E EQUIPE DE APOIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO MUSEU PAULISTA DA USP.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 154.00007254/2025-80

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS., pessoa jurídica de direito privado já qualificado nos autos, com sede na Rua Elisa Flaquer, n.º 100, sala 705, Centro, Santo André, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar **Recurso Administrativo** pelos motivos de fato e de direito abaixo relacionados.

I - SÍNTESE FÁTICA

A empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO** participou do processo licitatório supracitado, destinado à contratação de ***serviços de audiodescrição (AD) para pessoas cegas e tradução simultânea para eventos do Museu do Ipiranga***, e foi injustamente desclassificada da licitação, com fundamento na suposta insuficiência de qualificação técnica.

Destaca-se que a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO** possui histórico comprovado de participação em outros processos licitatórios, demonstrando capacidade técnica, experiência e idoneidade, reforçando a validade de sua habilitação para o presente certame.



II - DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Foram apresentados os seguintes atestados de experiência, todos diretamente compatíveis com o objeto licitado:

1. Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em vídeo com intérprete humano, referentes às páginas de Apresentação, Carta de Serviço ao Cidadão e Ouvidoria do portal do **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT)**.
2. Serviços de audiodescrição prestados à **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal**.
3. Serviços de vídeo realizados para **TRENSURB e Prefeitura Municipal da Serra**, comprovando experiência prática em acessibilidade e produção audiovisual.
4. Criação, desenvolvimento, atualização e suporte técnico de website institucional, prestados pela **Virtual Media Produtora de Conteúdo Audiovisual**.

Ressalta-se que os atestados apresentados cobrem integralmente o objeto licitado, demonstrando experiência técnica suficiente para a execução do contrato.

III - DA DILIGÊNCIA NÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Ademais, caso houvesse alguma dúvida por parte da Administração quanto à qualificação técnica da Recorrente, o procedimento adequado seria a solicitação de diligência para complementação da documentação apresentada.

O artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

“Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Administração poderá solicitar a complementação dos documentos.”



No presente caso, não houve qualquer solicitação de complementação ou diligência sobre a qualificação técnica, o que teria sido suficiente para sanar eventuais dúvidas, evitando a desclassificação equivocada de nossa empresa.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

Os atestados apresentados estão em conformidade com:

Súmula 24 do TCE/SP

Súmula 263 do TCU

Acórdão 553/2016 – Plenário TCU

Acórdão 1.140/2005 – Plenário TCU

Acórdão 1.214/2013 – Plenário TCU

Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara TCU

Conforme entendimento consolidado, *“interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais, demonstrando aptidão para gestão de mão de obra, e não apenas a execução de serviços idênticos”*.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO requer a reconsideração da decisão de desclassificação, com a consequente declaração de vencedora da licitação ou uma nova reavaliação sobre nossos documentos de qualificação técnica, tendo em vista que:

1. Os atestados apresentados comprovam plenamente a qualificação técnica necessária;
2. A Administração não realizou diligência para esclarecer eventual dúvida, conforme prevê o art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTO

3. A empresa possui histórico comprovado na parte qualificada em licitações relevantes e idênticas ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, demonstrando idoneidade e capacidade técnica comprovada.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Santo André, 15 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO MAZZA

RG: 44.835.317

CPF: 229.781.188-81